

Aula 3

A IMPORTÂNCIA DE PRESERVAR

META

Esclarecer sobre o direito das gerações de conhecer e usufruir de tudo que foi produzido no passado.

OBJETIVOS

Ao final desta aula, o aluno deverá:
explicar os processos de preservação do patrimônio cultural,
como manutenção da sua integridade;
e definir e saber como desenvolver ações de preservação, como
meios para a salvaguarda dos bens culturais.

PRÉ-REQUISITOS

Ter assimilado o conteúdo das aulas anteriores.

Verônica Maria Meneses Nunes
Luís Eduardo Pina Lima

INTRODUÇÃO

Cara aluna ou querido aluno: para tudo na vida existe uma razão, um motivo para que se adotem posições, seja qual for a nossa formação, a nossa cultura, os nossos costumes.

Ver glossário no final da Aula

A aula de hoje tem como ponto de abordagem a **preservação** do patrimônio. O que nos move em torno de guardar algo? Por que guardamos as coisas? Sabe aquelas pessoas que guardam coisas, considerando que um dia podem ser úteis ou porque lembram algo? Assim ocorre com as coisas do patrimônio. Pessoas que guardam as referências culturais, que tanto pode ser uma prece, um canto, uma receita, considerando as lembranças, quanto guardar, por exemplo, as jóias que a imagem da santa padroeira usa na festa, ou os instrumentos dos grupos, que chamamos de folclóricos. Em um e em outro momento, estamos tratando da salvaguarda dos chamados bens culturais.



Ambiente em exposição no Museu do Homem Sergipano.

PRESERVAÇÃO

Para os estudiosos do assunto, as ações voltadas para a **salvaguarda** dos bens culturais permitem à população o acesso à **memória coletiva**, uma vez que esta, conhecendo e interpretando o passado, pode contribuir no presente para sua identidade.

Sônia Castro (1991, p. 5) afirma que “preservação é o conceito genérico. Nele podemos compreender toda e qualquer ação do Estado que vise conservar a memória de fatos ou valores culturais de uma Nação”. Esta definição nos leva a entender que existe uma legislação que denominamos cartas patrimoniais, ou seja, instrumentos legais que garantem a intervenção do Estado para proteger os bens culturais. Este instrumento legal é denominado tombamento, e protege os bens arqueológicos, arquitetônicos ou imateriais. Este aspecto é tema específico que veremos em outra aula.

Como já sabemos, o patrimônio é algo que herdamos dos nossos pais e ancestrais. Entretanto, só consideramos essa herança como nossa para usufruir quando dela nos apropriamos e reconhecemos como algo que nos foi deixado e que vamos deixar para as gerações que nos sucederem no tempo e na história.

E qual é a nossa herança cultural? Ela corresponde aos bens culturais arqueológicos que nos apresentam a herança pré-colonial, isto é, artefatos como objetos líticos, cerâmicas, rituais funerários representativos dos processos mais antigos da ocupação do território, assim como aqueles resultantes do contato com os conquistadores, os bens da herança colonial, na sua maior parte representativos da arquitetura, aí incluídos mobiliário, obras de arte, joalheria e todos aqueles que se referem à herança africana. Mas, devemos lembrar que, se muitos desses bens foram resultantes da escolha dos órgãos preservacionistas, em períodos mais recentes alguns bens foram escolhidos com a participação das comunidades que os detêm.

Lemos (1985, p. 21) nos diz, apropriadamente, que o “patrimônio cultural de uma sociedade ou de uma região ou de uma nação é diversificado, sofrendo permanentemente alterações, e nunca houve ao longo de toda a história da humanidade



Prédio de arquitetura civil urbana de uso misto, século XVIII. Rosário do Catete/SE. Tombamento Estadual. (Fonte: Monumentos sergipanos. Aracaju: Secretaria de Estado da Cultura, 2006, p.96).

critérios e interesses permanentes e abrangentes voltados à preservação de artefatos do povo, selecionados sob qualquer ótica que fosse”. Desse modo, preservamos o que é possível para manter a integridade dos traços que definem um bem cultural.

Assim, aprendemos que preservamos por respeito à natureza e à História as coisas que os homens produzem, os artefatos que são os bens culturais que nos cercam.

A outra face do “por que preservar?” é que nem todos possuem plena consciência do seu patrimônio cultural, o que leva à destruição de muitos testemunhos. Por exemplo, a especulação imobiliária pode destruir áreas de interesse ambiental ou paisagístico, imóveis ou conjuntos arquitetônicos e urbanísticos; grandes empreendimentos de caráter econômico, como usinas hidroelétricas, garimpos, devastações de grandes áreas para plantio, certamente destroem sítios arqueológicos e paleontológicos, comprometem o meio ambiente, provocam modificações de hábitos, costumes e valores de pequenas comunidades, inclusive de grupos indígenas.

Desse modo, temos que estar atentos e compreender que os bens culturais que constituem nossa herança patrimonial, seja de forma individual ou coletiva, não devem ser destruídos, porque formam nossa identidade e nos distinguem de outros povos e culturas.

Daí porque preservar não é só guardar, é “garantir a compreensão da memória social”, é um dever e um direito de cidadania, pois sendo o patrimônio cultural parte da herança comum da nação, a sua conservação é de interesse geral de toda a comunidade.

O QUE PRESERVAR

No Brasil, historicamente, a mais antiga defesa de preservação do patrimônio é considerada a carta do **Conde de Galveias** – D. André de Melo Castro, Vice-Rei do Brasil – escrita em 1724 para o governador da Capitania de Pernambuco – D. Luís Pereira Freire de Andrade –, lamentando a ocupação do palácio das Duas Torres, construído por **Maurício de Nassau**, como quartel das tropas locais, por considerá-lo um verdadeiro troféu de guerra, e que as adaptações previstas arruinariam “uma memória que mudamente estava recomendando à posteridade as ilustres e famosas ações que obraram os portugueses na Restauração dessa Capitania...” (LEMOS, 1985; COELHO e VALVA, 2001, FUNARI e PELEGRINI, 2006).

Sabemos que o lamento não teve maiores conseqüências e, ao longo dos anos, o que houve foi sempre a destruição de referências anteriores pelas que chegavam, como por exemplo, a destruição do símbolo do Império, existente em frontões de edifícios, para colocar o da República - o que nem sempre foi feito.

Mas, o que preservar? Tudo? É muita coisa! Por isso verificamos que

só parte do todo produzido é que se escolhe, ou seja, são as referências através das quais conhecemos e nos apropriamos do patrimônio.

Por outro lado, é muito difícil dizer o que deve ser preservado, que critérios devem ser estabelecidos para identificar o que é preservável. Cada um de nós seleciona o que quer preservar, garantir para o futuro de acordo com o interesse ou pela importância, significado e valor que determinado objeto possa ter. Só o indivíduo sabe das razões de sua escolha.

Mas, como ocorre quando o Estado é que deve escolher? Coelho e Valva (2001, p. 71) nos dizem que “a exigência relacionada à preservação não se restringe apenas a uma questão de antiguidade, como se definiu em outros tempos. Essa necessidade, dentro dos conceitos atuais, tende a englobar tudo o que se relacione a testemunhos culturais, ao estudo das mentalidades, aos modos de vida em todas as épocas, assim como aos vínculos do homem com a natureza, visto de um modo amplo e global”.

Sabemos que, no mundo e no Brasil, priorizou-se a preservação dos bens arquitetônicos, chamados de “pedra e cal”, mesmo que eles não tivessem relação com a história por meio de personalidades ou acontecimentos. Uma característica marcante de um período, elementos



Vista parcial de Atenas (Fonte: <http://www.bbc.co.uk>).

decorativos ou técnicas construtivas específicas, também eram motivos para justificar a preservação.

A **Carta de Atenas** dedica “interesse objetivo sobre as questões relacionadas ao patrimônio histórico e à conservação e preservação tanto do monumento quanto do que se relaciona à cidade como um todo”. (Coelho e Valva, 2001, p. 72).

Segundo a Carta, as construções “são testemunhos preciosos do passado que serão respeitados, a princípio por seu valor histórico ou sentimental, depois, porque alguns trazem em si uma virtude plástica na qual se incorporou o mais alto grau de intensidade do gênio humano”.

Esses dados demonstram a prioridade do bem cultural arquitetônico, mas, tanto no mundo quanto no Brasil, não são só eles o alvo da preservação.

Mais recentemente, com a ampliação do conceito de patrimônio cultural, passaram a ser alvo de preservação tanto os bens de natureza material como imaterial, individuais ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e memória dos diferentes grupos formadores da comunidade que estejam inclusos nos seguintes grupos, conforme a Constituição de 1988, artigo 216:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico;

VI – os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas.

Como podemos constatar é muito grande o leque do que é possível preservar e, ao escolher, estamos indicando os bens que definem a identidade cultural nacional ou local, seja a imagem de um santo, uma construção (casa, palácio, igreja), um terreiro de práticas religiosas de origem africana, algo da gastronomia, uma paisagem, enfim, nossa escolha. No entanto, devemos lembrar que o bem deve ser representativo da comunidade e ser acessível para todos.

COMO PRESERVAR

Castro (1991, p. 80) afirma que “há uma grande diversidade de formas jurídicas assemelhadas que, restringindo o direito de propriedade, acabam por proteger o bem cultural direta ou indiretamente.

São vários os mecanismos de proteção do patrimônio cultural. A principal forma de preservação é o **tombamento**, isto é, a inscrição do bem em um dos quatro livros de Tombo: o Livro de Tombo Arqueológico e Etnográfico, o Livro de Tombo Histórico, o Livro de Tombo das Belas Artes e o Livro de Tombo das Artes Aplicadas.

Nesses livros só são inscritos bens culturais materiais (móveis e imóveis), sendo eles a conclusão de um processo que dá garantia legal de preservação ao bem cultural, punindo com multas e até mesmo prisão àqueles que atentem contra a integridade do patrimônio.

Outro instrumento fundamental de preservação são os inventários que se constituem em base para o estudo, documentação (escrita e fotográfica) e ações preservacionistas, tanto da parte da administração pública quanto da comunidade e de particulares. O inventário é um instrumento complementar ao tombamento e destacamos as seguintes experiências: Inventário de Proteção do Acervo Cultural da Bahia (IPAC-BA), Inventário de Proteção

do Acervo Cultural de Minas Gerais (IPAC-MG), o Inventário Geral do Patrimônio Ambiental e Cultural de São Paulo (IGEPAC-SP) e o Inventário do Patrimônio Urbano e Cultural de Belo Horizonte (IPUC-BH).

O inventário é uma ação de proteção, um instrumento técnico-administrativo que facilita e auxilia a preservação cujo objetivo é aproximar e conscientizar todas as camadas (políticos, técnicos, sociedade em geral) sobre a preservação do patrimônio cultural (Coelho e Valva, 2001, p. 30-31).

A origem desses inventários está no Conselho de Cooperação Cultural Europeu que, em 1962, uniformizou os métodos e fixou um esquema metodológico para o Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural Europeu. Em 1972, a UNESCO cobrou os inventários nacionais como base para a cooperação internacional na proteção do patrimônio cultural ameaçado.

A outra forma de proteção é mais recente e trata do patrimônio imaterial (Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2005). Diferentemente dos bens materiais que são tombados, os imateriais são registrados nos Livros de Registro de Formas de Expressão, Lugares, dos Saberes e das Celebrações, cujos inventários, além das referências escritas nas fichas, podem ser gravados, filmados e fotografados.

Outro modo de como preservar é a restauração, isto é, a intervenção no bem cultural. Há muitos anos a restauração só era realizada em bens arquitetônicos e obras de arte. O desenvolvimento científico e tecnológico permitiu o avanço nas áreas citadas e a aplicação nos demais bens do patrimônio cultural.

Enfim, “como preservamos” é fundamental para garantir a transmissão da nossa herança cultural, e nela a comunidade é agente e co-responsável pela salvaguarda do patrimônio.

PARA QUEM PRESERVAR

Preservamos para todos. O que preservamos é fruto do trabalho humano. A comunidade deve conhecer e se apropriar dos bens culturais, para que tenha pontos de referência cultural e compreenda o “hoje como uma evolução de tudo o que até agora a humanidade presenciou” (COELHO E VALVA, 2001, p. 77).

CONCLUSÃO

As etapas “por que”, “o que”, “como” e “para quem” preservar fazem parte de um todo e cada uma delas nos proporciona o aprendizado sobre o patrimônio, e está diretamente associada à amplitude do conceito de patrimônio. A participação da comunidade na escolha e na preservação dos bens culturais é fundamental para garantir o acesso e o direito de conhecer e usufruir dos bens culturais.



RESUMO

Nesta aula vimos as razões que nos motivam a preservar um bem cultural, um conjunto urbano, uma celebração, e aprendemos:

1. Que preservar é um ato que garante a sobrevivência do bem cultural;
2. Que o Estado dispõe de mecanismos legais para proteger os bens culturais;
3. Que o bem cultural é uma herança que pode ser material ou imaterial;
4. Que existem outros mecanismos, além da legislação, para defender os bens culturais;
5. Que a comunidade também é responsável pela integridade e preservação dos bens culturais.

Na próxima aula vamos estudar o monumento como documento. Vamos aprender que o patrimônio é uma fonte para os estudos históricos. Até o próximo encontro!



ATIVIDADES

Lembra da letra da música do Bikini Cavado da nossa primeira aula?

- 1 – Relacione-a com “o que”, “por que”, “como” e “para que” preservar;
- 2 – Escolha um objeto pessoal (o que) e escreva por que, como e para que preservá-lo.
- 3 – Escolha um bem cultural do seu município e aplique os elementos: “por que”, “para que”, “como” e “para quem”. Obs: caso seu município não disponha de bens tombados, indique-o.

Para realizar essa atividade está ao dispor para pesquisar livros na biblioteca e sites disponíveis na Internet para consulta sobre o assunto.

COMENTÁRIO SOBRE AS ATIVIDADES

Preservamos para garantir a permanência dos indicadores culturais que nos distinguem por constituir a nossa herança cultural.



AUTOAVALIAÇÃO

1. Consigo entender a importância de se preservar bens culturais?
2. O que aprendi nessa aula foi suficiente para me envolver com a preservação do patrimônio cultural?
3. Preciso do auxílio do professor-tutor?

REFERÊNCIAS

- CASTRO, Sônia Rabello de. **O estado na preservação de bens culturais: o tombamento**. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.
- CICLO DE DEBATES SOBRE CULTURA E MEMÓRIA. Perspectivas da administração pública brasileira hoje. **Cadernos ENAP**. Brasília: ENAP, 1993, v. 1, n. 2.
- COELHO, Gustavo Neiva e VALVA, Milena D’Ayala. **Patrimônio cultural edificado**. Goiânia: Ed. Da UCG, 2001.
- FUNARI, Pedro Paulo e PELEGRINI, Sandra C. A. **Patrimônio histórico e cultural**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.
- LEMOS, Carlos A. C. **O que é patrimônio histórico**. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- PATRIMÔNIO IMATERIAL. **O registro do patrimônio imaterial: dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial**. Brasília: IPHAN, 2000.

GLÓSSARIO

Preservação: Entende-se por preservação do patrimônio o conjunto de ações adotadas pelo poder público ou pelas comunidades, que visam impedir legalmente a destruição dos bens de valor cultural e natural.

Salvaguarda: Defesa, preservação do patrimônio cultural. Tomar medidas para deixar fora de perigo.

Memória coletiva: Conjunto das representações de formas de vividos temporais que cada grupo social produz.



Conde de Galveias: Título criado por D. Pedro II, por carta de 10 de novembro de 1691, a favor de Diniz de Melo e Castro, o 1º Conde das Galveias (1624-1709).



Maurício de Nassau: João Maurício de Nassau-Siegen (1604-1679). Nascido em Dillenburg, no Condado de Nassau (na atual Alemanha), veio ao Brasil a serviço da Companhia das Índias Ocidentais. Foi administrador da Capitania de Pernambuco, de 1637 a 1644.

Carta de Atenas: Documento resultante do IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna, realizado em 1933, na Grécia, destaca questões relacionadas ao patrimônio histórico, a preservação e conservação.

Tombamento: Tombar – Fazer o tombo, arrolar, inventariar. Por sob a guarda, a proteção do governo bens materiais de interesse público, por seu valor histórico e artístico.